

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – Aquisição de combustível de tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuã, durante o período de 12 (doze) meses.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Arapuã-PR, 19 de Junho de 2023.

Eu, **Bruna Maise Claro de Matos Kozak**, assessora contábil, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer aquisição de combustível, tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuã, durante o período de 12 (doze) meses

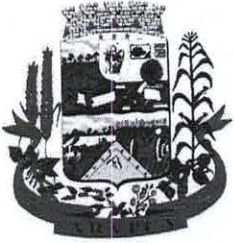
É bem verdade, que o veículo é indispensável ao deslocamento dos vereadores da Câmara Municipal, sendo indispensável para os Edis se distanciarem até outra cidade, até estado para resolver questões de importância a sua cidade, no entanto importante a aquisição de combustível para abastecimento desse veículo oficial.

Vale ressaltar, percebe-se que a realização de licitação encontra-se inviabilizada, uma vez que o município de Arapuã encontra desprovido de Postos de Combustíveis, obtendo somente uma empresa, qual seja, é o AUTO POSTO NORTE LTDA, sendo a única no ramo de Comércio Varejista de combustíveis.

Nesse sentido, verifica-se a inviabilidade de competição, pelos seguintes motivos: Os postos de combustíveis mais próximos localizam-se na BR466, no Município de Ivaiporã (localidade de Ouro Verde) e, também o município mais próximo com posto de combustível seria Ariranha do Ivaí que está localizada a mais de 25 (vinte e cinco) quilômetro; a sede do Município de Ivaiporã encontra-se distante cerca de 30 (trinta) quilômetros de distância do Município de Arapuã.

O veículo utilizado pela Câmara de Vereadores de Arapuã é abastecido semanalmente, o que inviabiliza a sua locomoção até os postos acima citados pelo fato de que o seu deslocamento acarretaria prejuízos econômicos ao erário, pois que, certamente, consumiriam mais de 10% (dez por cento) do combustível abastecido.

Desta feita, a aquisição de combustível em um posto fora do município de Arapuã comprometeria o bom desempenho dos trabalhos diários visto que além de consumir boa parte do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

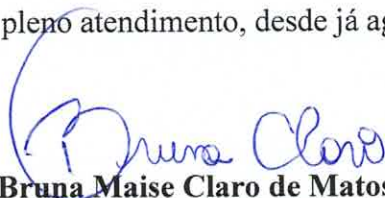
Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

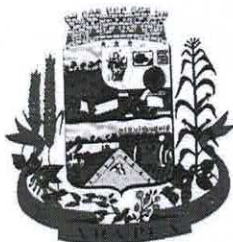
tempo em deslocamento (infringindo a eficiência) também afetaria diretamente a economicidade, além também de gastos de pneus do veículo que colocaria em questão, já que teria que se deslocar semanalmente até outra cidade.

Vale ressaltar ainda, que o veículo é indispensável para a locomoção dos servidores quando precisarem resolver questões da administração pública no distrito de Arapuã ou em outra cidade.

Assim, sugere-se a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da empresa AUTO POSTO NORTE LTDA para o fornecimento de gasolina comum, de forma imediata, já que os servidores e vereadores desta Casa de Leis precisam do veículo para o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal e também para a locomoção destes os cursos e compromissos na capital do Estado e demais localidades.

Na certeza do pleno atendimento, desde já agradecemos.


Bruna Maise Claro de Matos Kozak
Assessora Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ATT SETOR LICITAÇÕES

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de combustíveis, do tipo gasolina comum, para a manutenção do veículo da câmara municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ATT SETOR LICITAÇÕES

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de combustíveis, do tipo gasolina comum, para a manutenção do veículo da câmara municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição dos objetos.

76236157/0001-82

COMERCIO DE COMBUSTIVEL
SCHON LTDA

Avenida Brasil n.º 416
Centro - CEP 84830-000

VALPÉRIA - PR

AQUISIÇÃO GASOLINA TIPO COMUM

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.500	LT	Gasolina tipo comum	R\$ 5,29	R\$ 13225,00

CIDADE: Straipon DATA 06/06 ANO 2023

Assinatura Representante Legal
E carimbo CNPJ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.236.157/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/1974
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SCHON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PANORAMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 415	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2023 às 10:31:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ATT SETOR LICITAÇÕES

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de combustíveis, do tipo gasolina comum, para a manutenção do veículo da câmara municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição dos objetos.

AQUISIÇÃO GASOLINA TIPO COMUM

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.500	LT	Gasolina tipo comum	R\$ 5,19	R\$ 5,19

= 12.975,00

CIDADE: _____ DATA junho ANO 2023

Assinatura Representante Legal
E carimbo CNPJ

05.632.608/0001-52

AUTO POSTO AMIGÃO LTDA

AVENIDA BRASIL, 560
CENTRO - CEP 86870-000
IVAIPORÁ - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.632.608/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO AMIGAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AMIGAO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2023 às 10:33:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ATT SETOR LICITAÇÕES

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de combustíveis, do tipo gasolina comum, para a manutenção do veículo da câmara municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição dos objetos.

AQUISIÇÃO GASOLINA TIPO COMUM

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.500	LT	Gasolina tipo comum	R\$ 5.10	R\$ 12.750.00

CIDADE: Arapuã DATA 20 junho ANO 2023

Marcelo da Sampa Silva

Assinatura Representante Legal

E carimbo CNPJ

78065075/0001-48

AUTO POSTO NORTE LTDA.

Rua Presidente Café Filho, 166
Centro - CEP 86884-000



ARAPUÃ - PR



DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 78.065.075/0001-48
NIRE 412.0016453-1

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 017.501.289-00, portador da carteira de identidade RG nº 6.372.763-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lageado, 119, Centro, Arapuã-PR, CEP 86884-000 e;
- 2) **ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 006.821.989-00, portadora da carteira de identidade RG nº 8.709.457-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lageado, 119, Centro, Arapuã-PR, CEP 86884-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO POSTO NORTE LTDA**, com sede na Rua Presidente Café Filho, 166, Centro, Arapuã-PR, CEP 86884-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0016453-1 em 05/02/1980 e última alteração contratual registrada sob nº 20011943750 em 07/08/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.065.075/0001-48, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO DE SOUZA SILVA	50.00	32.500	32.500,00
ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA	50.00	32.500	32.500,00
TOTAL	100.00	65.000	65.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que era exercida por **MARCELO DE SOUZA SILVA**, passa a partir desta data a ser exercida por **ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA** e **MARCELO DE SOUZA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Marcelo de Souza Silva
Andreia R. Maia Silva



10
B

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 78.065.075/0001-48
NIRE 412.0016453-1**

folha 2 de 5

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se aos administradores, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 78.065.075/0001-48
NIRE 412.0016453-1**

1) **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 017.501.289-00, portador da carteira de identidade RG nº 6.372.763-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lageado, 119, Centro, Arapuã-PR, CEP 86884-000 e;

2) **ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 006.821.989-00, portadora da carteira de identidade RG nº 8.709.457-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lageado, 119, Centro, Arapuã-PR, CEP 86884-000, tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO POSTO NORTE LTDA**, com sede na Rua Presidente Café Filho, 166, Centro, Arapuã-PR, CEP 86884-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0016453-1 em 05/02/1980 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.065.075/0001-48, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO NORTE LTDA**.

*Marcelo de Souza Silva
Andriela R. Maia Silva*



34
B

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 78.065.075/0001-48
NIRE 412.0016453-1

folha 3 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade tem sede e domicílio na Rua Presidente Café Filho, 166, Centro, CEP 86884-000 em Arapuã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/1980 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CNAE 4731800; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, CNAE 4732600; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, CNAE 4520005 e SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CNAE 4520006.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO DE SOUZA SILVA	50.00	32.500	32.500,00
ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA	50.00	32.500	32.500,00
TOTAL	100.00	65.000	65.000,00

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Marcelo de Souza Silva
Andréia R. Maia Filho



32

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 78.065.075/0001-48
NIRE 412.0016453-1

folha 4 de 5

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCELO DE SOUZA SILVA e ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ivaiporã-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Marcelo de Souza Silva
Andreia R. Maia Silva



13
B

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 78.065.075/0001-48
NIRE 412.0016453-1**

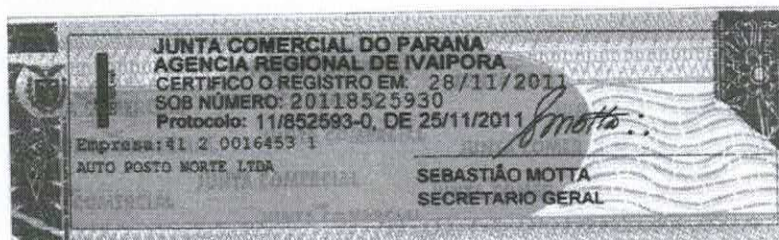
folha 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

ARAPUÁ-PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Marcelo de Souza Silva
MARCELO DE SOUZA SILVA

Andréia R. Maia Silva
ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.065.075/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/02/1980

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO NORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PRESIDENTE CAFE FILHO

NÚMERO
166

COMPLEMENTO

CEP
86.884-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARAPUA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/02/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2023 às 14:25:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030862496-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.065.075/0001-48**
Nome: **AUTO POSTO NORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ: 78.065.075/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:25:10 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **5838.B6D7.43B4.6039**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

36
B

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.065.075/0001-48

Razão

AUTO POSTO NORTE LTDA

Social:

Endereço:

R PRES CAFE FILHO S/N / ARAPUA / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061502351337488371

Informação obtida em 22/06/2023 14:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.065.075/0001-48

Certidão n°: 29198581/2023

Expedição: 22/06/2023, às 14:24:46

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.065.075/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Arapuã			
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO			
NEGATIVA			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/09/2023 , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.			
NEGATIVA Nº: 158/2023		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMC2S2QE5XM4XZ4E9Q	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO NORTE LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
43	78.065.075/0001-48	6500411781	35
ENDEREÇO			
RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 166 - CENTRO - CENTRO CEP: 86884000 Arapuã - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			

Arapuã, 23 de Junho de 2023
DOS SANTOS

Emitido por: CLAUDEMIR APARECIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Certidão

Eu Bruna Maise Claro de Matos, Assessora Conatábil, certifico, e dou fé que com base na recomendação pelo GEPATRIA, onde recomenda o uso do aplicativo Menor Preço Paraná como base de pesquisa de menores preços de produtos a serem comprados por essa Câmara Municipal, e verificou-se o valor de média aplicado por outras cidades, assim como também a tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), tendo como base o municipio maior e mais próximo, qual seja, APUCARANA, apresentou média (conforme anexo), compatível com o valor apasentado pelo posto de combustível AUTO POSTO NORTE LTDA, (conforme orçamentos em anexo).

Arapuã, 23 de junho de 2023

Bruna Maise Claro de Matos

Assessora Contábil



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e







Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

gasolina

Medicamentos Combustíveis

	Código de Barras (GTIN)	Descrição do Produto
X	 9786070055805	GASOLINA COMUM 
X	 00010010001	GASOLINA COMUM 
X	 00010000002	GASOLINA COMUM 

Limpar Produtos


Continuar: Informe os Filtros

 OUVIDORIA

 TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5000





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

20157 Combustível	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, USO: Automotivo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Carga de 5.000 litros, UNID. DE MEDIDA: Litro
----------------------	---



Chave de Acesso

6495d.2d091.ed331.7ec84.421b0

Data do Cálculo

23/06/2023 14:13:51

Preço Calculado

R\$ 5,31 / Litro (LI)

Filtros Selecionados

Período	24/05/2023 até 23/06/2023
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro
Unidade	Litro (LI) - representando 58,38% das NF-e

Produtos Selecionados

9786070055805	95,52%	GASOLINA COMUM
00010010001	4,48%	GASOLINA COMUM
00010000002	-	GASOLINA COMUM

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

20157 Combustível	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, USO: Automotivo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Carga de 5.000 litros, UNID. DE MEDIDA: Litro
----------------------	---



Chave de Acesso

6495d.2d091.ed331.7ec84.421b0

Data do Cálculo

23/06/2023 14:13:51

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	8680	---	8680	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	312	---	312	---
Coefficiente de Variação	6,25%	---	6,54%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	52,34%	---
Variância	0,11	---	0,12	---
Desvio Padrão	R\$ 0,33	---	R\$ 0,35	---
Limite Inferior	R\$ 4,49	---	R\$ 4,49	---
Limite Superior	R\$ 6,09	---	R\$ 6,09	---
Menor Valor	R\$ 4,49	---	R\$ 4,49	---
Maior Valor	R\$ 13,20	---	R\$ 13,20	---
Média	R\$ 5,33	---	R\$ 5,34	---
Média Ponderada	R\$ 5,36	---	---	---
Mediana	R\$ 5,29	---	R\$ 5,29	---
Moda	R\$ 4,99	---	R\$ 5,18	---
Quantidade de Classes	---	---	19	---
Primeiro Quartil	R\$ 5,09	---	R\$ 5,09	---
Terceiro Quartil	R\$ 5,49	---	R\$ 5,58	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 5,31	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	ACRE
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	ALAGOAS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAPA
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAZONAS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	BAHIA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	CEARA
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	GOIAS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	MARANHAO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	PARA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PARAIBA
11/06/2023	17/06/2023	SUL	PARANA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PIAUI
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE
11/06/2023	17/06/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	RONDONIA
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	RORAIMA
11/06/2023	17/06/2023	SUL	SANTA CATARINA
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	SAO PAULO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	SERGIPE
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	TOCANTINS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	ACRE
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	ALAGOAS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAPA
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAZONAS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	BAHIA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	CEARA
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	GOIAS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	MARANHAO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS

11/06/2023	17/06/2023	NORTE	PARA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PARAIBA
11/06/2023	17/06/2023	SUL	PARANA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PIAUI
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE
11/06/2023	17/06/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	RONDONIA
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	RORAIMA
11/06/2023	17/06/2023	SUL	SANTA CATARINA
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	SAO PAULO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	SERGIPE
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	TOCANTINS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	ACRE
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	ALAGOAS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAPA
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAZONAS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	BAHIA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	CEARA
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	GOIAS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	MARANHAO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	PARA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PARAIBA
11/06/2023	17/06/2023	SUL	PARANA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PIAUI
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE
11/06/2023	17/06/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	RONDONIA
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	RORAIMA
11/06/2023	17/06/2023	SUL	SANTA CATARINA
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	SAO PAULO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	SERGIPE
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	TOCANTINS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	ACRE
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	ALAGOAS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAPA
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAZONAS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	BAHIA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	CEARA
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	GOIAS

11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	MARANHAO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	PARA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PARAIBA
11/06/2023	17/06/2023	SUL	PARANA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PIAUI
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE
11/06/2023	17/06/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	RONDONIA
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	RORAIMA
11/06/2023	17/06/2023	SUL	SANTA CATARINA
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	SAO PAULO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	SERGIPE
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	TOCANTINS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	ALAGOAS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAZONAS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	BAHIA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	CEARA
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PARAIBA
11/06/2023	17/06/2023	SUL	PARANA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE
11/06/2023	17/06/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	SUL	SANTA CATARINA
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	SAO PAULO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	SERGIPE
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	ACRE
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	ALAGOAS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAPA
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAZONAS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	BAHIA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	CEARA
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	GOIAS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	MARANHAO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	PARA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PARAIBA

11/06/2023	17/06/2023	SUL	PARANA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PIAUI
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE
11/06/2023	17/06/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	RONDONIA
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	RORAIMA
11/06/2023	17/06/2023	SUL	SANTA CATARINA
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	SAO PAULO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	SERGIPE
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	TOCANTINS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	ACRE
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	ALAGOAS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAPA
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	AMAZONAS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	BAHIA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	CEARA
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	GOIAS
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	MARANHAO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO
11/06/2023	17/06/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	PARA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PARAIBA
11/06/2023	17/06/2023	SUL	PARANA
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	PIAUI
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE
11/06/2023	17/06/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	RONDONIA
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	RORAIMA
11/06/2023	17/06/2023	SUL	SANTA CATARINA
11/06/2023	17/06/2023	SUDESTE	SAO PAULO
11/06/2023	17/06/2023	NORDESTE	SERGIPE
11/06/2023	17/06/2023	NORTE	TOCANTINS

28
6

PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA
ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	51	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	38	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	229	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	130	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	46	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	69	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	177	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	53	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	67	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	59	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	485	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	36	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	56	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	177	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	132	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	45	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	339	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	43	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	113	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	22	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	84	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	1188	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	26	R\$/l
ETANOL HIDRATADO	40	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	14	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	44	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	6	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	44	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	167	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	118	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	45	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	91	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	102	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	61	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	43	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	47	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	291	R\$/l

GASOLINA ADITIVADA	69	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	37	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	147	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	102	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	42	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	299	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	40	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	332	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	47	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	141	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	949	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	28	R\$/l
GASOLINA ADITIVADA	34	R\$/l
GASOLINA COMUM	19	R\$/l
GASOLINA COMUM	53	R\$/l
GASOLINA COMUM	22	R\$/l
GASOLINA COMUM	56	R\$/l
GASOLINA COMUM	231	R\$/l
GASOLINA COMUM	148	R\$/l
GASOLINA COMUM	50	R\$/l
GASOLINA COMUM	101	R\$/l
GASOLINA COMUM	178	R\$/l
GASOLINA COMUM	90	R\$/l
GASOLINA COMUM	70	R\$/l
GASOLINA COMUM	68	R\$/l
GASOLINA COMUM	492	R\$/l
GASOLINA COMUM	118	R\$/l
GASOLINA COMUM	59	R\$/l
GASOLINA COMUM	179	R\$/l
GASOLINA COMUM	151	R\$/l
GASOLINA COMUM	55	R\$/l
GASOLINA COMUM	347	R\$/l
GASOLINA COMUM	47	R\$/l
GASOLINA COMUM	320	R\$/l
GASOLINA COMUM	62	R\$/l
GASOLINA COMUM	17	R\$/l
GASOLINA COMUM	154	R\$/l
GASOLINA COMUM	1208	R\$/l
GASOLINA COMUM	35	R\$/l
GASOLINA COMUM	46	R\$/l
GLP	36	R\$/13kg
GLP	41	R\$/13kg
GLP	27	R\$/13kg
GLP	110	R\$/13kg
GLP	199	R\$/13kg
GLP	98	R\$/13kg
GLP	52	R\$/13kg
GLP	120	R\$/13kg
GLP	232	R\$/13kg

GLP	112	R\$/13kg
GLP	101	R\$/13kg
GLP	86	R\$/13kg
GLP	501	R\$/13kg
GLP	153	R\$/13kg
GLP	71	R\$/13kg
GLP	228	R\$/13kg
GLP	126	R\$/13kg
GLP	55	R\$/13kg
GLP	290	R\$/13kg
GLP	56	R\$/13kg
GLP	336	R\$/13kg
GLP	74	R\$/13kg
GLP	29	R\$/13kg
GLP	133	R\$/13kg
GLP	980	R\$/13kg
GLP	45	R\$/13kg
GLP	64	R\$/13kg
GNV	9	R\$/m ³
GNV	1	R\$/m ³
GNV	13	R\$/m ³
GNV	16	R\$/m ³
GNV	1	R\$/m ³
GNV	17	R\$/m ³
GNV	1	R\$/m ³
GNV	14	R\$/m ³
GNV	11	R\$/m ³
GNV	2	R\$/m ³
GNV	19	R\$/m ³
GNV	138	R\$/m ³
GNV	11	R\$/m ³
GNV	21	R\$/m ³
GNV	18	R\$/m ³
GNV	63	R\$/m ³
GNV	7	R\$/m ³
OLEO DIESEL	16	R\$/l
OLEO DIESEL	28	R\$/l
OLEO DIESEL	12	R\$/l
OLEO DIESEL	22	R\$/l
OLEO DIESEL	145	R\$/l
OLEO DIESEL	24	R\$/l
OLEO DIESEL	18	R\$/l
OLEO DIESEL	48	R\$/l
OLEO DIESEL	100	R\$/l
OLEO DIESEL	46	R\$/l
OLEO DIESEL	45	R\$/l
OLEO DIESEL	42	R\$/l
OLEO DIESEL	243	R\$/l
OLEO DIESEL	64	R\$/l
OLEO DIESEL	29	R\$/l

OLEO DIESEL	96	R\$/l
OLEO DIESEL	8	R\$/l
OLEO DIESEL	27	R\$/l
OLEO DIESEL	136	R\$/l
OLEO DIESEL	30	R\$/l
OLEO DIESEL	214	R\$/l
OLEO DIESEL	52	R\$/l
OLEO DIESEL	12	R\$/l
OLEO DIESEL	57	R\$/l
OLEO DIESEL	471	R\$/l
OLEO DIESEL	13	R\$/l
OLEO DIESEL	36	R\$/l
OLEO DIESEL S10	17	R\$/l
OLEO DIESEL S10	34	R\$/l
OLEO DIESEL S10	14	R\$/l
OLEO DIESEL S10	43	R\$/l
OLEO DIESEL S10	186	R\$/l
OLEO DIESEL S10	125	R\$/l
OLEO DIESEL S10	23	R\$/l
OLEO DIESEL S10	72	R\$/l
OLEO DIESEL S10	131	R\$/l
OLEO DIESEL S10	82	R\$/l
OLEO DIESEL S10	46	R\$/l
OLEO DIESEL S10	48	R\$/l
OLEO DIESEL S10	374	R\$/l
OLEO DIESEL S10	90	R\$/l
OLEO DIESEL S10	41	R\$/l
OLEO DIESEL S10	121	R\$/l
OLEO DIESEL S10	133	R\$/l
OLEO DIESEL S10	44	R\$/l
OLEO DIESEL S10	208	R\$/l
OLEO DIESEL S10	26	R\$/l
OLEO DIESEL S10	246	R\$/l
OLEO DIESEL S10	51	R\$/l
OLEO DIESEL S10	17	R\$/l
OLEO DIESEL S10	99	R\$/l
OLEO DIESEL S10	820	R\$/l
OLEO DIESEL S10	21	R\$/l
OLEO DIESEL S10	44	R\$/l

PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA
4,77	0,259	4,49
4,33	0,342	4,15
5,26	0,000	5,26
4,53	0,109	4,39
4,23	0,301	3,76
4,55	0,254	4,09
3,87	0,157	3,65
4,41	0,292	3,89
3,77	0,187	3,09
4,50	0,251	4,19
3,46	0,156	3,19
3,79	0,345	3,31
3,69	0,211	3,28
4,57	0,516	3,93
4,05	0,155	3,87
4,11	0,250	3,39
4,29	0,170	4,05
4,26	0,171	4,07
4,29	0,337	3,77
4,74	0,266	4,35
4,75	0,483	3,98
4,87	0,227	4,36
5,04	0,238	4,89
4,67	0,315	3,84
3,63	0,258	3,09
4,43	0,119	4,05
4,52	0,191	4,24
6,06	0,132	5,98
5,52	0,315	5,19
5,26	0,132	5,19
6,03	0,342	5,48
5,47	0,355	4,86
5,52	0,244	5,17
5,55	0,117	5,25
5,70	0,264	5,34
5,48	0,237	4,99
5,21	0,300	4,95
5,55	0,328	5,05
5,45	0,424	4,94
5,44	0,220	4,95

5,66	0,300	4,99
5,37	0,180	5,04
5,68	0,237	4,89
5,58	0,276	5,05
5,51	0,166	5,09
5,55	0,295	5,05
5,86	0,185	5,29
5,59	0,256	5,09
5,98	0,176	5,54
5,81	0,034	5,79
5,67	0,204	5,13
5,56	0,410	4,69
5,57	0,196	5,19
5,73	0,191	5,25
6,04	0,205	5,91
5,35	0,348	5,19
5,06	0,117	4,87
6,02	0,332	5,48
5,40	0,349	4,86
5,32	0,243	5,08
5,48	0,140	5,05
5,57	0,259	5,29
5,36	0,198	4,79
5,13	0,299	4,75
5,46	0,303	5,03
5,23	0,428	4,79
5,24	0,188	4,88
5,32	0,361	4,86
5,18	0,180	4,99
5,52	0,190	4,89
5,46	0,271	4,85
5,27	0,104	5,09
5,39	0,276	4,97
5,78	0,184	5,29
5,43	0,217	4,99
5,94	0,114	5,63
5,74	0,002	5,74
5,57	0,170	4,99
5,28	0,351	4,48
5,47	0,175	5,19
5,63	0,146	5,25
115,75	7,133	100,00
97,37	7,362	84,00
117,19	7,382	95,00
120,67	7,757	108,00
107,60	11,534	85,00
101,84	6,898	89,99
96,03	5,621	89,99
95,61	7,999	79,99
106,23	9,802	77,99

34
6

100,05	9,774	89,99
122,92	15,583	84,99
107,67	9,848	92,00
104,47	11,856	79,00
107,93	12,430	84,99
104,22	7,797	83,99
101,40	10,666	80,00
93,36	12,385	74,99
103,55	7,810	80,00
93,89	10,120	74,99
106,73	9,064	85,00
106,01	10,225	86,90
121,49	9,525	98,00
126,12	6,088	116,00
113,43	9,491	99,00
102,60	9,371	74,99
102,04	8,927	94,00
117,83	5,620	100,00
4,58	0,142	4,49
3,59	0,000	3,59
3,69	0,594	3,24
4,59	0,025	4,59
6,04	0,000	6,04
4,79	0,182	4,72
3,54	0,000	3,54
4,48	0,241	4,29
4,31	0,248	4,24
5,42	0,424	4,99
3,15	0,000	3,15
4,26	0,536	3,93
4,38	0,075	4,29
5,10	0,364	4,99
5,10	0,267	4,99
4,19	0,389	3,66
4,68	0,000	4,68
6,33	0,307	5,79
4,95	0,386	4,55
5,25	0,418	4,99
4,98	0,472	4,79
4,96	0,433	4,37
5,16	0,175	4,94
5,02	0,155	4,82
4,96	0,268	4,68
4,91	0,270	4,45
4,79	0,267	4,44
5,20	0,343	4,75
5,10	0,387	4,64
4,88	0,266	4,49
5,25	0,532	4,60
4,83	0,280	4,55

4,84	0,250	4,52
4,59	0,096	4,55
4,87	0,226	4,54
5,20	0,343	4,09
5,12	0,199	4,75
5,11	0,382	4,19
5,51	0,280	5,12
5,71	0,058	5,60
5,06	0,292	4,60
5,07	0,352	4,24
4,82	0,256	4,63
4,98	0,254	4,62
6,05	0,319	5,85
5,10	0,387	4,55
5,45	0,453	4,71
5,08	0,917	4,89
5,03	0,427	4,47
5,03	0,342	4,49
5,23	0,290	4,91
5,11	0,333	4,78
5,04	0,278	4,59
4,98	0,305	4,58
5,34	0,329	4,85
5,18	0,379	4,69
4,96	0,268	4,59
5,20	0,549	4,52
4,93	0,239	4,65
5,11	0,380	4,57
4,84	0,235	4,46
4,98	0,226	4,55
5,22	0,290	4,39
5,24	0,318	4,78
5,11	0,295	4,59
5,59	0,430	4,99
5,85	0,091	5,70
5,21	0,279	4,65
5,17	0,400	4,39
4,96	0,307	4,65
5,03	0,237	4,74

PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
5,09	0,054
5,99	0,079
5,26	0,000
4,99	0,024
5,70	0,071
5,93	0,056
4,29	0,041
4,99	0,066
4,25	0,050
5,69	0,056
3,82	0,045
4,70	0,091
4,34	0,057
5,87	0,113
4,49	0,038
4,59	0,061
5,14	0,040
4,69	0,040
5,70	0,078
5,95	0,056
6,29	0,102
5,39	0,047
5,39	0,047
5,51	0,067
4,99	0,071
4,49	0,027
5,19	0,042
6,48	0,022
6,62	0,057
5,55	0,025
6,99	0,057
6,48	0,065
6,29	0,044
5,88	0,021
6,69	0,046
6,00	0,043
6,38	0,058
6,25	0,059
6,50	0,078
6,22	0,040

6,36	0,053
5,69	0,033
6,19	0,042
6,19	0,049
5,75	0,030
6,39	0,053
6,17	0,032
6,59	0,046
6,39	0,029
5,89	0,006
6,19	0,036
7,99	0,074
5,79	0,035
6,29	0,033
6,45	0,034
6,23	0,065
5,29	0,023
7,00	0,055
6,18	0,065
5,99	0,046
5,78	0,026
6,19	0,046
5,79	0,037
6,20	0,058
6,17	0,055
6,33	0,082
5,99	0,036
6,26	0,068
5,78	0,035
5,86	0,034
6,14	0,050
5,54	0,020
6,09	0,051
5,99	0,032
6,31	0,040
6,14	0,019
5,75	0,000
6,09	0,030
6,99	0,066
5,62	0,032
5,96	0,026
135,00	0,062
110,00	0,076
128,00	0,063
146,00	0,064
147,00	0,107
125,00	0,068
119,99	0,059
122,00	0,084
135,00	0,092

3/8

38
6

125,00	0,098
145,00	0,127
135,50	0,091
149,00	0,113
140,00	0,115
120,00	0,075
129,90	0,105
120,00	0,133
122,00	0,075
120,00	0,108
135,00	0,085
142,00	0,096
143,00	0,078
140,00	0,048
155,00	0,084
149,99	0,091
128,00	0,087
130,00	0,048
4,99	0,031
3,59	0,000
5,77	0,161
4,69	0,005
6,04	0,000
5,37	0,038
3,54	0,000
4,99	0,054
5,04	0,058
5,59	0,078
3,15	0,000
6,59	0,126
4,59	0,017
6,59	0,071
5,69	0,052
5,15	0,093
4,68	0,000
6,73	0,048
5,99	0,078
6,52	0,080
6,55	0,095
7,29	0,087
5,54	0,034
5,45	0,031
6,19	0,054
5,99	0,055
5,69	0,056
5,79	0,066
6,17	0,076
6,09	0,055
6,99	0,101
5,79	0,058

5,79	0,052
4,83	0,021
5,35	0,046
5,99	0,066
5,49	0,039
7,19	0,075
6,68	0,051
5,80	0,010
5,99	0,058
6,99	0,069
5,35	0,053
5,69	0,051
6,75	0,053
5,95	0,076
6,84	0,083
8,38	0,180
7,90	0,085
5,98	0,068
6,04	0,055
6,99	0,065
6,09	0,055
6,49	0,061
5,99	0,062
6,27	0,073
6,15	0,054
6,99	0,106
5,89	0,048
7,69	0,074
5,99	0,049
5,49	0,045
5,99	0,055
5,99	0,061
5,99	0,058
7,39	0,077
6,05	0,016
5,99	0,054
7,89	0,077
5,39	0,062
5,69	0,047

30
0



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador

Processo Administrativo nº 013/2023

A Comissão de Licitações, de posse da **DEVIDA COTAÇÃO DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, à presença do Contador desta Câmara Municipal, a fim de atender à solicitação realizada pela Assessora Contábil, solicitar que seja emitido parecer contábil de todos os dados orçamentários para que possamos **contratar a empresa de posto de combustível, sendo que o valor total da cotação é de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos cinquenta) reais.**

Arapuã-PR, 23 de Junho de 2023.


JANAINA SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Ciente em: __/__/2023

Antonio Osni Mathias
Contador



43
B

Câmara Municipal de Arapuã
Solicitação 7/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiano

Página:1

Solicitação	Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
7		Aquisição de Material	01	19/06/2023	1

Solicitante	Código	Nome	Processo Gerado	Número
	32003-0	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS		13/2023

Local	Local
1	CAMARA MUNICIPAL

Órgão	Órgão
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL

Forma de pagamento	Descrição	Tipo
parcelada		Depósito bancário
Entrega	Local	Prazo
câmara		365 Dias

Descrição:

Aquisição de combustível de tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuã, durante o período de 12 (doze) meses.

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 CAMARA MUNICIPAL				
	01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	00040 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
003188	GASOLINA COMUM	LIT	2.500,00	5,10	12.750,00
				Total da dotação	12.750,00
				TOTAL	12.750,00
				TOTAL GERAL	12.750,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	12.750,00
Cod 00040 Fonte 00001 G.Fonte E	12.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

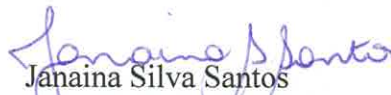
CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

A PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise final, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à conclusão do processo administrativo em exame, cujo objeto visa a aquisição de combustível de tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuã, durante o período de 12 (doze) meses.

Arapuã-PR, 23 de Junho de 2023.


Janaina Silva Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 23/06/2023

Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 23 de junho de 2023.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 13/2023 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 07/2023 (Aquisição de Combustível), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

A dotação ora informada possui nesta data o saldo disponível de R\$ 12.819,90, saldo este suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo nº 13/2023 da Câmara de Vereadores do Município Arapuã, Estado do Paraná, visando a **contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum para abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Arapuã, para o período de 12 (doze) meses.**

O presente procedimento veio acompanhado da justificativa para a contratação, cotação de preços, parecer contábil, bem como de documentações da empresa AUTO POSTO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 78.065.075/0001-48.

A solicitação de compras aponta para o fato de que a contratação dos serviços da empresa supramencionada seja através de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, o que passamos a expor a seguir.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 25 da Lei 8.666/93, **não é taxativo** em estabelecer as hipóteses de inexigibilidade e traz em seus incisos algumas situações em que se poderia ser a licitação inexigível.

No presente caso não é diferente, pois a contratação dos serviços almejados por esta Câmara de Vereadores não está prevista nos incisos trazidos pela Lei 8.666/93, devendo, portanto, ser considerado o “caput” do artigo em

44
B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

questão, em face de comprovada inviabilidade de competição, o que veremos a seguir.

Nesse sentido, opina **Diógenes Gasparini** (*in* Direito Administrativo, 5ª ed., 2000, p. 430:

“Consoante a redação do art. 25, caput, do Estatuto federal Licitatório, vê-se que as hipóteses elencadas em seus três incisos não são taxativas. Com efeito, a locução “em especial”, consignada no final de seu texto, indica apenas uma exemplificação. Daí, outras hipóteses poderão surgir no dia-a-dia da Administração Pública e autorizar a pessoa, em tese obrigada a licitar, a contratar diretamente”. (...)

Corroborando com esse entendimento, fixando a ideia de que os casos não elencados nos incisos são fundamentados com espeque no próprio “caput” do art. 25, afirma **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** (*in* Contratação Direta sem Licitação, 4ª ed., 1999, pp. 405/406) que:

“A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 25. (...) Todavia, o contrário poderá ocorrer, isto é, apresentar-se hipótese em que é inviável a competição; mas o caso descrito não se enquadra em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos. Nessas hipóteses o fundamento legal será o próprio caput do art. 25”.

Portanto, resta patente que não havendo clara previsão em texto

45
9
F



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

de lei, mas sendo hipótese de inviabilidade de competição, tem-se que a inexigibilidade ocorrerá pela via do “caput” do art. 25, pois que o rol fixado neste artigo é declaratório.

III - DOS REQUISITOS QUE CONFIGURAM A INEXIGIBILIDADE

a) da inviabilidade de competição:

O centro da questão em comento está na não possibilidade de competição para a aquisição do produto desejado.

Vale ressaltar que esta Câmara de Vereadores, segundo solicitação, necessita da aquisição de combustível, tipo gasolina comum, para abastecer o veículo de sua propriedade e que está a uso dos serviços desta Casa de Leis.

É de conhecimento desta procuradora jurídica a inexistência de outros Postos de Gasolina no Município de Arapuã, que não seja o AUTO POSTO NORTE LTDA. Também é de conhecimento que os Postos de Combustíveis mais próximos estão a aproximadamente 20/30 Km de distância desta Municipalidade.

Sabe também que, caso se estabeleça um procedimento licitatório que viabilize a participação de outros postos de gasolina situados fora deste Município, ainda que próximos, acarretaria prejuízo ao Erário e comprometeria o desempenho dos trabalhos diários, pois o deslocamento necessário para abastecer o veículo utilizado pela Câmara, acarretaria um gasto desnecessário de combustível e um gasto de tempo com esse deslocamento.

F.

46
9



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Assim, verifica-se que uma disputa entre outros licitantes seria inviável.

Ainda, verifica-se que foram feitas cotações em outros postos de gasolina da região e também do sistema Menor Preço Paraná, o que possibilitou concluir que os valores da gasolina comum cobrada pelo AUTO POSTO NORTE LTDA condiz com o preço comercializado à vista e de mercado.

Ademais, conforme se observa da documentação anexa, a empresa AUTO POSTO NORTE LTDA encontra-se habilitada para a contratação, demonstrando eficazmente a inviabilidade de se instalar disputa de preços para a contratação do mencionado produto.

b) da vedação de preferência:

Como é sabido, cabe ao administrador, dentre outros princípios, observar os princípios da **legalidade, isonomia e impessoalidade**, os quais, de modo geral, dão norte às ações praticadas pela Administração Pública.

No processo de inexigibilidade não é diferente, pois, muito embora não se exija o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, caberá ao administrador a observância de tais princípios.

No que se refere aos princípios em questão, temos a **legalidade** com a exigência de que para eliminar a disputa, o administrador se utilizou de **previsão legal**. Quanto a **isonomia**, esta atua de modo a **não estabelecer privilégio de uma ou outra entidade privada perante a Administração** e, por fim, a **impessoalidade**, a qual orienta que a contratação direta, ainda que prevista, **não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor**.

Desse modo, conclui-se que mesmo diante à inexigibilidade de

47
B
f.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

licitação, deve o administrador obedecer aos princípios supramencionados.

Esta procuradoria jurídica entende que restou demonstrada a evidente observância dos critérios exigidos para se estabelecer a inexigibilidade de uma licitação, ante a aparente inviabilidade de competição.

c) critério espacial:

Além da inviolabilidade de competição e da vedação de preferência, segue abaixo outras razões que amparam tal inexigibilidade.

O critério espacial nos casos de inexigibilidade é utilizado como balizamento territorial de verificação da abrangência da exclusividade. Tal poderá ser obtido com base no **valor da contratação**. Com fundamento nesse fato é possível definir **quais são as modalidades licitatórias** permitidas para cada situação completa.

No presente caso, o **valor** da contratação se enquadra na faixa pertinente a **modalidade convite**, dessa forma, segundo a melhor doutrina, deve-se considerar **se não há outro concorrente na mesma praça (compreendendo a realidade local)**. Hipótese descartada.

Sobre o tema defende **José dos Santos Carvalho Filho** (*in Manual de Direito Administrativo*, 11ª ed., 2004, p. 224), citando Diógenes Gasparini, *in verbis*:

“Por isso, é mister distinguir a noção de praça quando se trata de produção de bem da praça comercial. Esta é aferível em função do vulto do contrato. Se a licitação for do tipo convite, considerar-se-á a exclusividade na localidade da futura contratação; se for tomada de preços, levar-se-á em consideração a exclusividade no registro cadastral; e se for concorrência, exclusivo é o que for único no país”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Diante a todo o exposto, em breve síntese, podemos concluir que para que ocorra o **enquadramento de uma situação concreta às hipóteses de inexigibilidade**, deverá o administrador público primeiramente verificar **se o produto ou serviço é ou não único**, depois qual **a área de abrangência** para a verificação da exclusividade (utilizar os limites aplicáveis às modalidades de licitações) e, ainda que **o serviço seja único** (no limite espacial fixado).

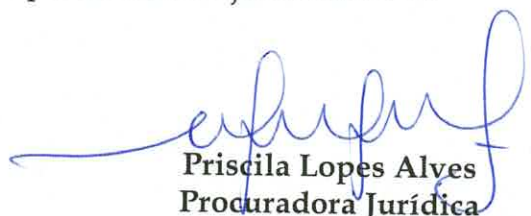
A fim de suportar tais situações, foi juntado nos autos cotação de preços da proponente AUTO POSTO NORTE LTDA, a fim de comprovar os valores da contratação, a qual, diga-se de passagem, perfaz o montante de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

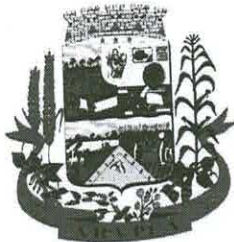
III - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que foram observadas as formalidades legais, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de contratação direta.

É o parecer,

Arapuã-PR, 26 de junho de 2023.


Priscila Lopes Alyes
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Aquisição de combustível de tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuã, durante o período de 12 (doze) meses, conforme art. 25, “caput” da Lei 8.666/93.

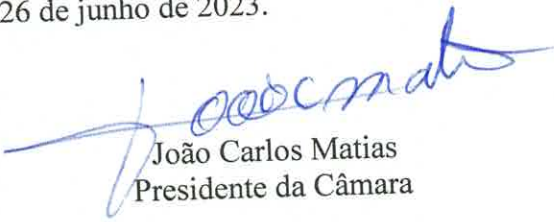
Expedir-se o presente processo a Comissão de Licitações, para que se efetive a Inexigibilidade de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como pleno atendimento às orientações dadas no parecer jurídico.

A documentação referente a Inexigibilidade de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços supramencionados.

PUBLIQUE-SE.

Arapuã, em 26 de junho de 2023.


João Carlos Matias
Presidente da Câmara

304

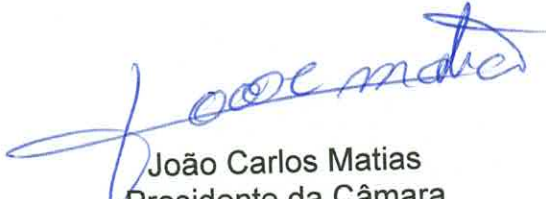
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

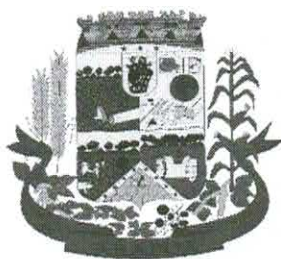
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição de combustível de tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuá, durante o período de 12 (doze) meses.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 013/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos cinquenta) reais**, em favor da empresa AUTO POSTO NORTELTA CNPJ: nº 78.065.075/0001-48 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuá, 27 de junho de 2023.


João Carlos Matias
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 27 de Junho de 2023

Edição Nº: 575

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição de combustível de tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuã, durante o período de 12 (doze) meses.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 013/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos cinquenta) reais**, em favor da empresa AUTO POSTO NORTELTA CNPJ: nº 78.065.075/0001-48 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 27 de junho de 2023.

João Carlos Matias
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/PR

CEP:86.884.000-Fone:3444-1197

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ E AUTO POSTO NORTE LTDA

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02.001.489/0001-41, com sede à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. João Carlos Matias, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº4.888.065-7, inscrito no CPF sob nº 619.419.999-72, residente na cidade de Arapuã – Paraná, CEP 86.884-000, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Café Filho, 166, CEP: 86.884-000, centro, na cidade de Arapuã/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.065.75/0001-48, neste ato representado por **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade, RG nº 6.372.763-6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 017.501.289-00, residente e domiciliado na Rua Lageado, nº 119, Centro, Arapuã/PR, CEP:86.884-000, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2.500 (dois mil, quinhentos) litros de combustível, do tipo gasolina comum, a fim de abastecer o veículo que está a disposição da Câmara Municipal de Arapuã/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA — LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis às licitações e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§1º- Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por procurador jurídico desta municipalidade.

§2º-Integram este contrato, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 e seus Anexos, cotação de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§3º- Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas à Lei Federal nº 8.666/93, à inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor - pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;



VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas na **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



50
30

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DA QUALIDADE DOS OBJETOS

A partir da efetiva entrega apresentando o objeto quaisquer vícios ou má qualidade que prejudique o seu consumo, deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega do objeto será de forma parcelada e no **prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

§ 2º - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes na cotação de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS** será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com

57
9

a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA — FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA — DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão:	01	Legislativo
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do
Legislativo Municipal		
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA — VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$12.750,00(doze mil, setecentos cinquenta reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada **será efetuado do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após entrega do objeto, mediante apresentação e no montante das Notas Fiscais emitidas no mês

58
B

anterior e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12(Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa;
- b) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — NOVAÇÃO



5.
B

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã-PR, 28 de junho de 2023



JOÃO CARLOS MATIAS

Presidente da Câmara Municipal, de
Arapuã



MARCELO DE SOUZA SILVA

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Danieli Borges de Lima

Danieli Borges de Lima

RG;13.495313-6

CPF:122.482.659-05

Bruna Maise Claro

Bruna Maise Claro de Matos

RG: 13.153.412-4

CPF: 077.512.959-37

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã

CONTRATADO: AUTO POSTO NORTE LTDA

CNPJ/MF: nº 02.001.489/0001-41

OBJETO: Aquisição de 2.500 (dois mil, quinhentos) litros de combustível, do tipo gasolina comum, a fim de abastecer o veículo que está a disposição da Câmara Municipal de Arapuã/PR.

VALOR: R\$ R\$12.750,00(doze mil, setecentos cinquenta reais)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 28/06/2023

TÉRMINO: 27/06/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 004/2023, homologado em 27 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 03 de Julho de 2023

Edição Nº: 579

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã

CONTRATADO: AUTO POSTO NORTE LTDA

CNPJ/MF: nº 02.001.489/0001-41

OBJETO: Aquisição de 2.500 (dois mil, quinhentos) litros de combustível, do tipo gasolina comum, a fim de abastecer o veículo que está a disposição da Câmara Municipal de Arapuã/PR.

VALOR: R\$ R\$12.750,00(doze mil, setecentos cinquenta reais)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 28/06/2023

TÉRMINO: 27/06/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 004/2023, homologado em 27 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2023.